

**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 25/2023

Procedimento Administrativo nº 000067-172/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a empresa **“OPEN SOUND SPE LTDA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.428.268/0001-18, sediada na Rua José Paulino, n. 845, Sala 1, bairro Fátima, CEP: 64.049-360, Teresina, Piauí, representada por **TIAGO FONSECA COSTA PEIXOTO**, inscrito no CPF nº 935.238.823-20, doravante denominado, **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **“PIAUI POP 2023”**, o qual ocorrerá nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de Julho nas áreas externa e interna (gramado) do estádio Albertão, iniciando-se às 18h00min e com encerramento às 00h00min do dia seguinte, com público estimado em cerca de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas nos dias 4, 5 e 6 de Julho, e iniciando-se às 18h00min e com encerramento às 05h00min do dia seguinte, com público estimado em cerca de 10.000 (dez mil) pessoas, nos dias 7 e 8 de Julho, bem como para fins de realização de palestras nos auditórios da Fiepi (Federação das Indústrias do Estado do Piauí), nesta capital, as quais ocorrerão nos dias 4, 5 e 6 de Julho, iniciando-se às 14h00min e com encerramento às 17h30min, com público estimado em cerca de 500 (quinhentas) pessoas.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prescreve em seu artigo 8º que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim, destinado a: IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, free à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidades que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das



**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

atividades do evento a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO que o empreendimento Compromissário assume o interesse de realizar a adequação de sua festividade, mantendo-a de forma a não permitir a ocorrência de outros danos e/ou irregularidades ambientais em razão do evento;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 25/2023, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento **PIAUI POP 2023**, ocorrerá nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de Julho nas áreas externa e interna (gramado) do estádio Albertão, iniciando-se às 18h00min e com encerramento às 00h00min do dia seguinte, com público estimado em cerca de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas nos dias 4, 5 e 6 de Julho, e iniciando-se às 18h00min e com encerramento às 05h00min do dia seguinte, com público estimado em cerca de 10.000 (dez mil) pessoas, nos dias 7 e 8 de Julho, bem como para fins de realização de palestras nos auditórios da Fiepi (Federação das Indústrias do Estado do Piauí), nesta capital, as quais ocorrerão nos dias 4, 5 e 6 de Julho, iniciando-se às 14h00min e com encerramento às 17h30min, com público estimado em cerca de 500 (quinhentas) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI e da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA, até o dia 03 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 03 de julho de 2023, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de

**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 03 de julho de 2023, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 03 de julho de 2023, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o **COMPROMISSÁRIO** deverá entregar o seguinte material até o dia 16 de Agosto de 2023:

Quantidade	Descrição
01	Produção de 01 vídeo educativo com imagens e música, esta de autoria do ambientalista e analista ambiental do IBAMA Fabiano Pessoa, na temática de educação ambiental.
500	Reprodução de 500 (quinhentos) gibis/cartilhas na temática de educação ambiental a ser distribuído nas escolas públicas e eventos de Teresina.

Parágrafo Único – Os materiais acima descritos deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça, a serem utilizados em educação ambiental em eventos e escolas públicas municipais de Teresina-PI.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações

**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 03 de Julho de 2023.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Promotora de Justiça Titular da 24ª PJ de Teresina

TIAGO FONSECA COSTA PEIXOTO
Representante Legal da Open Sound Spe LTDA
CPF nº 935.238.823-20